



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA
DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

Classificação: 018

**PROCESSO NUP
64215.004733/2024-66**

Cód verificador: dd7dc67e-f5c5-4c1b

ASSUNTO: DIEx nº 13-Fisc Contr/Div_Adm/EM - Requisição_Sv Correios

INTERESSADO: Fiscal de Contrato (Correios)

Órgão de Origem: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife

Data da Criação: 15/08/2024

Localização do Processo: Divisão Administrativa

Data da Autuação: 12/12/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 13-Fisc Contr/Div_Adm/EM (a)
- 2- Diex Simplificado Nº 34-Salc/Div_Adm/EM
- 3- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64215.004733/2024-66
- 4- Despacho Nº 236-Div_Adm/EM/CPOR/R
- 5- 01 - Abertura de Inexigibilidade de Licitação.pdf
- 6- 02 - PORTARIA - C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022 - DOU 91 - 16MAI22 (OCR).pdf
- 7- 03 - BI 075 - 23.05.22 - PUBLIC NOMEAÇÃO CMT.pdf
- 8- 04 - BI 185 - 13.12.22 - Assunção função OD.pdf
- 9- 05- BI 08 - CHEFE DA SALC 2024.pdf
- 10- 06 - BI 08 - COMISSÃO PERMANENTE FASE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO.pdf
- 11- 07 - CPL.pdf
- 12- 08 - Justificativa da Contratação.pdf
- 13- 09 - Estimativa de consumo mensal 2021.pdf
- 14- 09 - Estimativa de consumo mensal 2022.pdf
- 15- 09 - Estimativa de consumo mensal 2023.pdf
- 16- 10 - Mapa Comparativo assinado.pdf
- 17- 11 - Relatório de Pesquisa de Preços.pdf
- 18- 12 - Justificativa de pesquisa de preço.pdf
- 19- 13 - Documento de Oficialização da demanda.pdf
- 20- 14 - Mapa de Risco.pdf
- 21- 15 - ETP17_2024.pdf
- 22- 16 - Aprovação do ETP Ordenador de Despesas.pdf
- 23- 17 - Declaração Sustentabilidade Ambiental.pdf
- 24- 18 - Declaração de atividade de custeio.pdf
- 25- 19 - Declaração de responsabilidade fiscal - LDO.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64215.004733/2024-66
- 27- 17 - TR - 10_2024 assinado.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64215.004733/2024-66
- 29- CADIN.pdf
- 30- NE371.pdf
- 31- SICAF.pdf
- 32- TCU.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64215.004733/2024-66
- 34- SEI_52223568_Oficio.pdf
- 35- SEI_52042146_Contrato_Multiplo__OP_14133_Inex.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64215.004733/2024-66

Legenda

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

DIEx nº 13-Fisc Contr/Div_Adm/EM
 EB: 64215.004733/2024-66

URGENTE

Recife, PE, 14 de agosto de 2024.

Do Fiscal de Contrato do Correios

Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa

Assunto: Requisição - Serviço - Fiscal de Contrato (renovação contratual)

1. Nos termos do Art. 13 da Port. Min. Nº 305, de 24 de maio 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Coma Exército (IG 12-02), tendo em vista dar continuidade à prestação de serviços postais em favor deste Estabelecimento de Ensino cujo contato vigente (nº 9912448039) **terá sua vigência encerrada em 14/09/2024**, solicito providências junto ao Ordenamento Despesas, para que sejam realizadas gestões para assinatura de um novo contrato junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme informações abaixo.

INEXIGIBILIDADE	DE	UGG	MODALIDADE
/2024	160191 - CENTRO PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE		Inexigibilidade de Licitação

2. Dotação Orçamentária:

Nr NC	PTRes	Fonte	PI	ND	Órgão	UGR	UG
2024NC006696	171460	1000000000	I3DACSPCORR	339039	DGO	160073	160191

3. Justificativa:

A referida solicitação destina-se a manter a prestação de serviços postais ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife e adequar o processo à nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21.

4. Dados da empresa:

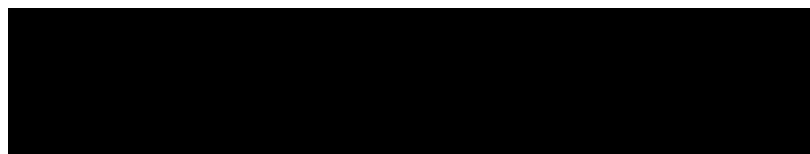
CNPJ: 34.028.316/0021-57

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS

5. Dados do serviço requisitado:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços postais	Und	1	1.020,00	1.020,00

6. Gestor do empenho: 2º Ten Lopes



**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEA
OPERAÇÕES EUROPEU"**



ra simples, pelo(a) 2º
nforme horário oficial
43 de 13/11/2020 da

6HQ7-UIB2-oYEJ-98gc

DIEx Simplificado Nº 34-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.004992/2024-97

Recife, PE, 28 de agosto de 2024.

Do Ordenador de Despesa

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções Gerais para a realização de Licitações e Contratos (IG12-02), autorizo o início dos procedimentos administrativos para as contratações solicitadas, conforme os processos discriminados abaixo:

Nr processo	Requisição	Descrição
64215.004728/2024-53	DIEx nº 12-Fisc Contr/Div_Adm/EM	Aqs Dosador Cloro (DISPENSA)
64215.004738/2024-99	DIEx nº 61-Aprov/Div_Adm/EM	Sv Aprv (DISPENSA)
64215.004733/2024-66	DIEx nº 13-Fisc Contr/Div_Adm/EM	Sv Correios (CONTRATO)
64215.004757/2024-15	DIEx nº 27-Salc/Div_Adm/EM	Sv Energia Elétrica (CONTRATO)

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - Cel

"80 ANOS DO INÍCIO

OPERAÇÕES EUROPEU"

ASILEIRA NO TEA



natura simples, pelo(a) C
11:30 conforme horário
, do Decreto nº 10.543

JWEr-LfHb-+VHk-xCwk

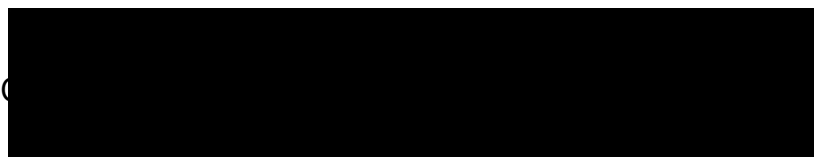


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64215.004733/2024-66

Em 28/08/2024 às 13:22, faço anexar ao presente processo 64215.004733/2024-66, o(s) documento(s): 64215.004992/2024-97.





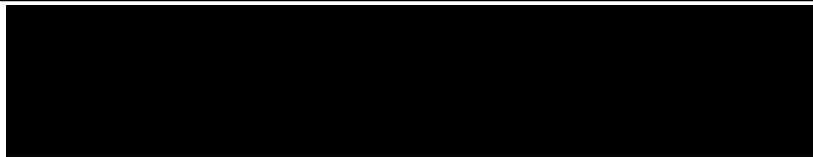
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

Despacho N° 236-Div_Adm/EM/CPOR/R

Recife, PE, 28 de agosto de 2024.

Assunto: DIEx nº 13-Fisc Contr/Div_Adm/EM - Requisição_Sv Correios

Após analisar o DIEx requistório sou de parecer que sejam iniciados os procedimentos administrativos para contratação solicitada, conforme discriminação e dotação orçamentária detalhada no documento anexo.



Assinatura simples, pelo(a) M
8/2024, às 16:10 com
Decreto nº 10.543 de

Código de verificação: mIN4-0nGD-QQTX-VaFI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

**ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo nº 64215.004733/2024-66)**

Aprovo o início do processo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base na regular provisão orçamentária do Tesouro Nacional e eventuais convênios celebrados, para contratação de serviços postais, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

Pelo exposto, seja adotada a Inexigibilidade de Licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades em face dos requisitos fundamentais para utilização de Inexigibilidade por haver inviabilidade de competição.

Recife-PE, 3 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas do CPOR/R

- do 4º B Com (Retirador), o Cel EOM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel EOM (0204716740) GIANCARLO NIEDEBARTH BELMONTI;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel EOM (0111021044) MARCELO MERSON DE CERQUEIRA;
 - do EIGE (Brasília-DF), o Cel EOM (0204739844) VALDEIR GREGORY;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Int (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
 - do 3º ETA (São Paulo-SP), o Ten Cel EOM (0187702436) ELGEN CORRÊA PECANHAA JUNIOR;
 - do 52º ET (Fortaleza-CE), o Ten Cel EOM (0113969349) RICARDO LUIS BARROSA;
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDES JUNIOR;
 - do 2º B Mun (Paracambi-RJ), o Cel EAV (0203928445) NILÓ SARPA ADEODATO;
 - do 5º EGEX (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732548) WAGNER BORGES DE AGUIAR;
 - do 7º EGEX (Retirador), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRÉ DE MACIEL JUNIOR;
 - do 8º EGEX (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINÍCIUS MAIA CEMA;
 - do EECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
 - do B BOMBSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRA DE MELO SOARES;
 - do EET (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRÁS ROCHA;
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572544) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
 - do 2º B Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
 - do 7º B Sup (Retirador), o Cel SV INT (0204746747) VINÍCIUS DE MOURA E SILVA;
 - do 8º B Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426844) ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
 - do 10º B Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
 - do 11º B Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
 - do 162º Ba Log (Teresina-PI), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOUVAR SILVA DIAS;
 - do 17º Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SANTIOLI;
 - do 3º B Log (Bage-MS), o Cel EAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NETZKE;
 - do 9º B Log (Santíssima-CR), o Cel EAV (0203907845) FÁBIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRÉ BARREIRO RIBEIRO;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINÍCIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO JOSE DE MELO RAMOS;
 - do 25º B Log (EP) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTONIO CLÁUDIO DE SA MOREIRA;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FÁBIO GLADZIK;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAUJO PEREIRA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRÉ LUIZ GRENTESKI;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel EOM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
 - do B Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel EOM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAIRO EIRO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
 - do AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
 - do EdE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
 - do ESEPEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
 - do EPOR / R (Retirador), o Ten Cel EAV (0113994145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
 - do BIBULIX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905346) EDUARDO BISSERRA ROCHA;
 - do M N M S C M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SÁDY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
 - do BCSVA (Manaus-AM), o Cel INF (0203410846) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
 - do AGEC (Gerais Câmara-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
 - do AGSP (Bage-MS), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
 - do Pn R Mnt / 102º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUIS FERNANDES OLIVEIRA;
 - do ERO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI EUNHA MACEDO JUNIOR;
 - do ERO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - do ERO / 7º RM (Retirador), o Cel QEM FC (0112836646) BRUNO BEZERRA DE MELO;
 - do CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
 - do ERO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELO;
 - do B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
 - do B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;
 - do B Adm Ap/CMN (Brasília-DF), o Cel EOM (0204752745) ERNESTO PASTL NETO;
 - do B Adm Ap/12º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
 - do B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGUE DA SILVA OLIVEIRA;
 - do B Adm Cmedo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030048) JULIO CEZAR MEDeiros DOS SANTOS;
 - do B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351838) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
 - do B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO GOMES;
 - do PMSZ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (020221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA ERUZ RENDEIRO;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRÉ LÉAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
 - do H Gu BAGE (Bage-MS), o Cel QEO Ent (0115311336) WALDIR DE MEDEIROS SCELICHO JUNIOR;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHOENIBT;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCELO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiga-MS), o Ten Cel BENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESSQUITA ZANNINI;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0113857742) GUILIENE VARGAS PEREIRA;
 - do Polin MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487836) LEOPOLDO MONTENFERO VILLELA JUNIOR;
 - do Polin MBA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MARQUES DOBRO COLARES;
 - do CEEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel BENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel EAV (0926173949) MARCELO MATHIAS PEREIRA;
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;
 - do EISM (Santa Maria-RS), o Cel EAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA;

Gen Ex MARCO ANTONIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Pragas do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1995, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOVPEAR,
 por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI EESAR RECH;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO EESAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
- do 3º BIS (Bage-MS), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPEKE LEIROS PEIXOTO;
- do Cmedo From ACRE / 4º BIS (Rio de Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
- do Cmedo From RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
- do Cmedo From RONDÔNIA 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MACGALHÃES VALLÉ;
- do Cmedo From RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 9º B1 Mtz (EP) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO MONTENFERO;
- do 9º B1 Mtz (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENN BARRETO;
- do 14º B1 Mtz (Jatobão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOSÉ CAJAZEIRA FILHO;
- do 19º B1 Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
- do 20º B1 (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TÔMELIN;
- do 22º B1 (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0114812546) EDUARDO BENITES RAMOS;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
- do 25º B1 Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
- do 28º B1L (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MACGALHÃES AMARAL;
- do 29º B1B (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZEDA ALMEIDA PINTO;
- do 30º B1 Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- do 31º B1 Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
- do 32º B1L - Mth (Petropolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
- do 33º B1 Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818046) RODRIGO CLIMA FRANÇA;
- do 34º B1 Mec (Foz de Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLDO SOUZA;
 - do 35º B1 Mec (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0114831647) FELIPE ROSA BARROS MACEDO;
- do 37º B1L (Linha-SP), o Ten Cel INF (0130301446) ELEVERTON DOS SANTOS DIAS;
- do 40º B1 (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ABRILIANO MARTINELLI;
- do 41º B1 Mtz (Jatobão-PE), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SA;
- do 44º B1 Mtz (Eclabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUIS FERNANDES TAVARES FERREIRA;
- do 47º B1 (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINÍCIUS ALVES FERREIRA;
- do 59º B1 (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
- do 58º B1 Mtz (Araguari-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER BIQUEIRA MARÇAL;
- do 59º B1 Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845333) ÉRICO MERCÉS SARAIVA DE AQUINO;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534244) GUSTAVO ANDRÁS DE LIMA;
- do 2º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Retirador), o Ten Cel INF (0130289845) VALMIR BARROSA CATHUNDA JUNIOR;
- do Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PINHEIRA REIS;
- do 12ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR;
- do 22ª Cia From (Porto Murfínho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORIVALDAS NEVES FRANCO JUNIOR;
- do 152ª Cia Inf Mtz (Guajará-PR), o Ten Cel INF (0130549146) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
- do 1º RC Mec (Ratão-MS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel EAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;



- do 4º REC (Rosário do Sul-RS), o Maj EAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;

- do 5º REC (Rio Negro-RR), o Ten Cel EAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANEPEPE;

- do 5º RC Mec (Guaporé-RS), o Ten Cel EAV (0130540646) LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RIBEIRO;

- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel EAV (0114795949) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;

- do 9º REB (São Gabriel-RS), o Ten Cel EAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;

- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel EAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;

- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel EAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;

- do 19º RC Mec (Santana Rosariense), o Ten Cel EAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;

- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel EAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;

- do 2º REG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj EAV (0317757342) EMILY ERIS ANTUNES COELHO;

- do 3º REG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel EAV (0317573947) EDERSON BASSO DA SILVA;

- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel EAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;

- do 4º GAE L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COELHO DA SILVA;

- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE CALVES;

- do 11º GAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;

- do 12º GAC (Luziânia-GO), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PINI FORNASINI;

- do 13º GAE (Erechim-PR), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;

- do 20º GAE L (Batuera-PR), o Ten Cel ART (0130546544) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUIZ;

- do 22º GAE AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;

- do 29º GAE AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;

- do 31º GAC (Esp) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;

- do 32º GAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CEREZIANO KRISTOSCHEK;

- do 6º GME (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;

- do EsAcosAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAU NGA SILVA;

- do 7º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LÓBOS VIANNA;

- do 4º GAAAE (São Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;

- do 14º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JESUS CAVALCANTI SILVA MENDES;

- do 1º BEC (Canoas-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAUJO VASCONCELOS;

- do 3º BEC (Pituaçu-PR), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;

- do 4º BEC (Bartolândia-PA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIJURESKI;

- do 1º BE Cmb (Esp) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEZES;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGEVANIA AGUIAR;

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721447) MARCELO NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAUJO BARROS;

- do 12º BE Cmb Btl (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DA SILVA;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;

- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDES DE BARROS E SILVA FILHO;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARRIANO DO NASCIMENTO MOTA;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795445) JOSEILTO RODRIGUES DA SILVA;

- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO BRANCA;

- do 52º EIT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916144) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;

- do BEM (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130549549) ANDRÉ SOBRINHO MENDES DIAS;

- do 5º EGEX (Guarulhos-SP), o Cel SV INT (0115499440) RONILDO GONÇALVES RAUENHA;

- do 7º EGEX (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;

- do 8º EGEX (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUJO;

- do EECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVISON SOARES BITENCOURT;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538941) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILLO DA SILVEIRA GUERRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114796747) VINÍCIUS D'AMAS ENDO NASCIMENTO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAYA GUINTELLA;

- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195942341) RODRIGO BIAS FREIRE DE ALMEIDA;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;

- do BSSA (Santa Angélica-RS), o Ten Cel SV INT (0106845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;

- do 16º B Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FÁBIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

- do 17º B Log (Porto Velho-RO), o Maj EAV (0521886440) IVAN TELES FLOR DOS SANTOS DELCOLMO;

- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAULA AMÉRICO BGS REIS;

- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130549242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;

- do 5º B Log (Guarulhos-SP), o Maj ART (0130889548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTEL;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;

- do 15º B Log (Cacarep-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOZO;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JUNIOR;

- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;

- do 25º B Log (Esp) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVANI LUCONI MARQUES;

- do 27º B Log (Guarulhos-SP), o Maj EAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;

- do 1º BAC (Solimões-GO), o Ten Cel ART (0131409346) MAURO CEESAR BARBOSA EID;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel EAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel EAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;

- do 3º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;

- do B Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;

- do Nu 2º B Injg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;

- do AGITEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;

- do Est E (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;

- do ESEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;

- do EPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;

- do BibliEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;

- do M N MSG M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;

- do BCS/AMIAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;

- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;

- do AGSP (Batuera-PR), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;

- do Ptl R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JAMES FERNANDES DA CUNHA;

- do ERG / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;

- do CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTANHA BANDEIRA;

- do ERG / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCELO LEANDRO ALVES DE ARAÚJO;

- do CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;

- do ERG / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;

- do B Adm Ap/COM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;

- do B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;

- do B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;

- do B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel EAV (011567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;

- do B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MALURMANN;

- do B Adm Cmtdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO CEYLA MARQUES DE SIQUEIRA;

- do B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;

- do B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CAICIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do PWS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114484644) SANDRO PORCINQUELO;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;

- do H Ge São Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;

- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Maj FARM (0332851446) MACLEINEFRANTZ MACHADO;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131960441) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNABARRETO;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0149490443) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QEO Ent (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;

- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;

- do Polin MN (Maringá-PR), o Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉ MARTINELLI SOBRINHO;

- do Polin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIS MERTANO FIGUEIREDO;

- do EGEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;

- do EIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;

- do EIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;

- do CIMH (Itaó - Barra-SC), o Ten Cel EAV (0520617242) ROBERTSON ANDERLI DE SÁ;

- do EISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel EAV (0113968846) PAULO SANTOS ROUNIOR;

GEN EX MARCOANTÔNIO FREIRE GOMES



MAIO 22, transcrevo o seguinte: "3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS - DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA - Estágio de Preparação de Instrutores e Monitores - Oficiais - 2022 - EAD - Início: 12 SET 22 - Término: 18 NOV 22 - 7ª RM - Providências a cargo da OM / UG de origem do militar - POSTO - A/Q/S - IDT - NOME - OM - ORIGEM - CIDADE-UF - LEGENDA - (OBS) - S Ten - Art - 0434605341 - GILBERTO GOMES DE MIRANDA - CPOR/R - Recife-PE - LEGENDA: **23** - Sem Ônus para a Fazenda Nacional - **41** - Por necessidade do serviço, ex officio - **72** - Conforme prescreve o inciso I do art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996 - (OBS): (**1002**) - Conforme letra a), do inciso XI, do art. 3º, do Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996 - (**7900**) - O prazo mínimo de aplicação é de 6 (seis) meses - (**8104**) - O militar designado deverá se cadastrar no Portal de Educação do Exército (<http://portaldeeducacao.eb.mil.br>) e se inscrever no Estágio de Preparação de Instrutores e Monitores - 2022 (EsPIM/2022), até dia 1º SET 22 - (**9841**) - Em solução ao DIEx Nr 1274-SAI/AGE/DECEx, de 4 MAIO 22.

S Ten **GILBERTO GOMES DE MIRANDA**

Em consequência, o Ch Div Ens, o Ch Div Pes e os demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 7566, de 23 de maio de 2022, da(o) DIV ENS)

2) Boletim da DCEM - Nomeação

De acordo com o publicado na 3ª Parte do Aditamento 1C - DCEM ao Bol Nr 058-DGP, de 20 MAIO 22, transcrevo o seguinte: "**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS - 1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE OM - VALOR UNIDADE** - 11ª RM Providências a cargo da OM / UG de origem do militar - GRAD - A/Q/S - IDT - NOME - OM DE ORIGEM - CIDADE - UF - OM DE DESTINO - CIDADE - UF - LEGENDA - (OBS) - Ten Cel Inf - 011479194-0 - ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - **Cmdo CMP** - Brasília-DF - **CPOR/R** - Recife-PE - 10 41 57 167 (28597) (29279) - **Legendas:** - **10** - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.- **41** - Por necessidade do serviço, ex officio; **57** - Conforme prescreve o inciso VII do Art 13 e o Art 14, do R-50, aprovado pelo Dec Nr 2.040, de 21 OUT 1996; **167** - a OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 20 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM, empenhar, liquidar e pagar despesa, de forma imediata, após o recebimento da nota de crédito (NC) no SIAFI. - **Observações:** - (28597) A fim de atender o Planejamento Anual de Movimentação de Pessoal a cargo do DGP/2022. - (29279) De acordo com a Portaria C Ex nº 485, DE 12 MAIO 22, publicada no DOU nº 91, de 16 MAIO 22."

Em consequência, o Chefe da Div Ens, o Chefe da Div Pes e os demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 7578, de 23 de maio de 2022, da(o) DIV PES)

3) DIEx de Acidente

Deu entrada no protocolo deste Estabelecimento de Ensino o DIEx Nr 082-CCSv/EM/CPOR/R, EB:

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10763, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

b. FUNÇÃO

Assunção

Assumiu, em 13 DEZ 22, o cargo e os encargos das funções de Comandante, Diretor de Ensino e Ordenador de Despesas, deste Estabelecimento de Ensino.

Ten Cel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10766, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

c. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento Nr 185, de 13 DEZ 22, da Companhia de Comando e Serviços.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10765, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

d. TRANSCRIÇÃO DO BOLETIM DO EXÉRCITO

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

“PORTARIA Nr 584, de 12 MAIO 22, publicada no BE Nr 21, de 27 MAIO 22, Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar. **O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 ABR 06, e o Art 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 SET 15 e considerando o disposto no Art 4º da Lei Complementar Nr 97, de 9 JUN 1999, com redação dada pela Lei Complementar Nr 136, de 25 AGO 10, resolve **EXONERAR**, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial: do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel Cav ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO.”

Ten Cel ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO

Em consequência, o Chefe da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10764, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

(Nota nº 18099, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

10) Apresentação - Por Término de Passagem de Função

Apresentou-se, em 15 JAN 24, por desistência de 01 (um) dia útil, do prazo concedido no BI Nr 006, de 10 JAN 24, para passagem da carga, do cargo e dos encargos da função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), deste Estabelecimento de Ensino.

Maj **ANDRÉ RICARDO SOARES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18100, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

11) Assunção

Assume, em 15 JAN 24, por desistência de 01 (um) dia útil, do prazo concedido no BI Nr 006, de 10 JAN 24, a função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), deste Estabelecimento de Ensino.

Maj **NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18101, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

12) Apresentação - Por Término de Passagem de Função

Apresentou-se, em 12 JAN 24, por término do prazo de 04 (quatro) dias úteis, concedido no BI Nr 004, de 8 JAN 24, para passagem do cargo e dos encargos da função de Auxiliar da 2ª Seção, deste Estabelecimento de Ensino.

2º Sgt **JOÃO BATISTA PINTO GOMES JÚNIOR**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18103, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

13) Assunção

Assumiu, em 12 JAN 24, a função de Auxiliar da 2ª Seção deste Estabelecimento de Ensino.

S Ten **RICARDO ALESSANDRO MANFRE SCHNEIDER**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18104, de 15 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

14) Designação - Concessão de prazo

Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R

1. Em acordo com a Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com o disposto na IN SEGES Nr 58, de 8 de agosto de 2022 e a IN SEGES Nr 81, de 25 de novembro de 2022, designo a comissão permanente da fase de planejamento das contratações do CPOR/R, para fins de elaboração dos seguintes documentos da fase interna dos processos licitatórios:

- Requisição, pesquisa de preço, comparativo de preços, formalização da demanda, gerenciamento de risco, ETP e TR.

2. Os militares designados para a Comissão supracitada, são:

Maj **NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Presidente

1º Ten **FRANCISCO DE SOUSA AMORIM**

Presidente Substituto / Membro

1º Ten **ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE**

Membro

2º Ten **SÉRGIO HENRIQUE CESAR LOPES**

Membro

2º Ten **ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES**

Membro

2º Ten **NICKOLAS MAC HAMILTON RENAUX ALVES**

Membro

2º Ten **ARTUR DANILO NOVAES DA SILVA**

Membro

S Ten **RICARDO ALESSANDRO MANFRE SCHNEIDER**

Membro

S Ten **JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Membro

S Ten **GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Membro

S Ten **CARLOS GONZAGA FERREIRA DE RESENDE**

Membro

S Ten **PAULO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA**

Membro

S Ten **ALEX SANDER GAMA SILVEIRA**

Membro

S Ten **GENÉSIO FRANCISCO DE SOUSA JÚNIOR**

Membro

1º Sgt **CÁSSIO LUÍS VIEIRA DOS SANTOS**

Membro

1º Sgt **ROBSON DA SILVA SANTANA**

Membro

1º Sgt **MARQUES SERGIO CAVALCANTE DA SILVA**

Membro

1º Sgt **JOSÉ FELIPE DE FRANÇA PEREIRA**

Membro

1º Sgt **RODRIGO TEOFILLO DA SILVA SANTOS**

Membro

2º Sgt **GEIVSON SANTANA ALVES**

Membro

2º Sgt GABRIEL DE LYRA JACOB

Membro

2º Sgt JOÃO BATISTA PINTO GOMES JÚNIOR

Membro

2º Sgt JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR

Membro

2º Sgt TIAGO DE BARROS LIMA DUARTE PEREIRA

Membro

2º Sgt EDSON HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO

Membro

2º Sgt TONIGEL BATISTA

Membro

2º Sgt CLAUBER FREITAS DE ALMEIDA

Membro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18054, de 11 de janeiro de 2024, da(o) DIV ADM)

f. PLANO DE FÉRIAS

Alteração

De acordo com o Art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), autorizo a mudança do Plano de Férias relativo ao ano de 2023, publicado no BI Nr 162, de 26 OUT 23, do militar nominado, nas seguintes condições:

- Período Anterior:

- Período único de 30 (trinta) dias de férias: 15 JAN 24 até 13 FEV 24 (2º Período).

- Novo Período:

- Período único de 30 (trinta) dias de férias: 16 JAN 24 até 14 FEV 24 (Fora do Plano).

Cb Ef Profl RONALDO VILAR DA SILVA RODRIGUES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18070, de 13 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

De acordo com o Art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), autorizo a mudança do Plano de Férias relativo ao ano de 2023, publicado no BI Nr 187, de 14 DEZ 23, do militar nominado, nas seguintes condições:

- Período Anterior:

- Período único de 30 (trinta) dias de férias: 15 JAN 24 até 13 FEV 24 (2º Período).

- Novo Período:

- Período único de 30 (trinta) dias de férias: 16 JAN 24 até 14 FEV 24 (Fora do Plano).

Cb Ef Profl LUCAS JOSE ALVES

Quartel em Recife-PE, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO FERREIRA BORGES - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do CPOR do Recife

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 18065, de 12 de janeiro de 2024, da(o) DIV PES)

k. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Designo o Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio, com a finalidade de operar os processos licitatórios a serem realizados por este Estb Ens, no período de 11 Jan 24 a 31 Dez 24, em conformidade com o Decreto Nr 11.246 de 27 de outubro de 2022.

Maj **NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

1º Ten **FRANCISCO DE SOUSA AMORIM**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

1º Ten **ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

2º Ten **LEVI BEZERRA DA SILVA**

- Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

S Ten **JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

S Ten **JEFERSON VANTROBA**

- Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

2º Sgt **GABRIEL DE LYRA JACOB**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

2º Sgt **JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

3º Sgt **ISABELLA RESENDE DE CARVALHO**

- Pregoeira e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

3º Sgt **RITA DE CASSIA VITOR DE SOUZA**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

3º Sgt **ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA**

- Membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providenciem as devidas Declarações de Bens e Rendas.

(Nota nº 18061, de 11 de janeiro de 2024, da(o) DIV ADM)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. REFERÊNCIA ELOGIOSA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

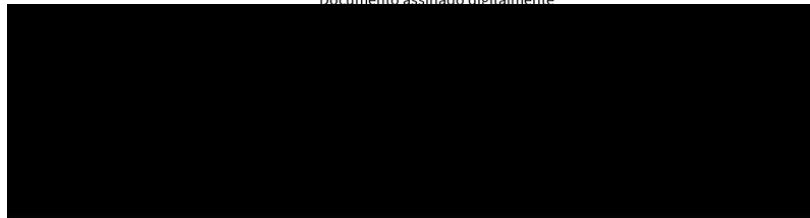
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 64215.004733/2024-66

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por haver inviabilidade de competição, o CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DO RECIFE, optou pela contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, para a prestação de serviços postais, com fulcro no Caput do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Recife-PE, 3 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente



21/08/24 13:25

USUARIO : JEFERSON

ORDENS BANCARIAS EMITIDAS (INCLUSIVE AS CANCELADAS PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 34028316/0021-57 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAF

NUMERO	TIPO	DATA	V A L O R	LISTA	SN
800141	22	24Mar21	78,72		
800162	22	01Abr21	78,72		
800037	59	04Fev21	172,96	2021LF000004	
800080	59	26Fev21	151,90	2021LF000011	
800170	59	12Abr21	78,72	2021LF000024	
800307	59	01Jun21	201,45	2021LF000027	
800328	59	02Jun21	166,12	2021LF000035	
800393	59	15Jun21	64,06	2021LF000041	
800469	59	08Jul21	172,63	2021LF000046	
800593	59	12Ago21	55,26	2021LF000052	
800715	59	15Set21	55,64	2021LF000055	
800791	59	13Out21	29,47	2021LF000062	
800966	59	09Dez21	167,41	2021LF000071	

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=SN PF12=RETORNA

21/08/24 13:26

USUARIO : JEFERSON

ORDENS BANCARIAS EMITIDAS (INCLUSIVE AS CANCELADAS PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 34028316/0021-57 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAF

NUMERO	TIPO	DATA	V A L O R	LISTA	SN
800017	59	26Jan22	67,61	2022LF000001	
800045	59	09Fev22	238,35	2022LF000012	
800117	59	11Mar22	102,28	2022LF000017	
800231	59	18Abr22	323,89	2022LF000024	
800271	59	10Mai22	137,54	2022LF000029	
800335	59	13Jun22	145,47	2022LF000034	
800421	59	08Jul22	91,27	2022LF000038	
800529	59	11Ago22	102,35	2022LF000044	
800638	59	16Set22	183,94	2022LF000049	
800711	59	10Out22	138,81	2022LF000054	
800765	59	10Nov22	59,08	2022LF000059	
800813	59	12Dez22	136,78	2022LF000064	

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=SN PF12=RETORNA

21/08/24 13:27

USUARIO : JEFERSON

ORDENS BANCARIAS EMITIDAS (INCLUSIVE AS CANCELADAS PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 34028316/0021-57 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAF

NUMERO	TIPO	DATA	V A L O R	LISTA	SN
800527	22	12Set23	251,06		
800002	59	23Jan23	126,14	2023LF000002	
800044	59	14Fev23	110,07	2023LF000012	
800092	59	13Mar23	121,47	2023LF000016	
800148	59	13Abr23	225,98	2023LF000022	
800220	59	15Mai23	115,45	2023LF000027	
800280	59	07Jun23	225,74	2023LF000032	
800402	59	12Jul23	316,95	2023LF000037	
800462	59	10Ago23	114,80	2023LF000042	
800751	59	14Dez23	117,04	2023LF000067	

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=SN PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO REG
(CPOR/ 7ª RM/ 1933)

MAPA COMPARATIVO
Processo: 64215.004733/2024-66

PROCESSO Nº 64215.004733/2024-66					
Inexigibilidade de Licitação – 90034/2023 – Serviços Postais					
UASG Nº 160191					
SERVIÇOS POSTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	2021	2022	2023
1	Prestação de Serviços Postais	Serviço	R\$ 1.473,06	R\$ 1.727,37	R\$ 1724,70

Recife-PE, data conforme assinatura.



Documento assinado digitalmente
SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES
Data: 28/08/2024 14:04:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO HENRIQUE CÉSAR LOPES – 2º Ten
Fiscal de Contrato dos Correios

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 69/2024 **UASG** 160191 **Status** Concluída **Editado por** JEFERSON VANTROBA

Título: Serviços Postais

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
4286 - Comunicação por Correio	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 43,2821%
R\$ 1.000,0000	R\$ 2.728,9343	R\$ 3.000,0000	Desvio Padrão: 1.181,1412
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 5.000,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	17/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	10/07/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.600,0000	28/05/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	11/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.789,5800	05/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.864,8000	27/02/2024	Sim
7	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	19/02/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	01/12/2023	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.200,0000	28/11/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.200,0000	27/11/2023	Sim

11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	10/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	10/11/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	09/11/2023	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	06/11/2023	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.700,0000	01/11/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	30/10/2023	Sim
17	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	20/10/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.390,6800	18/10/2023	Sim
19	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.200,0000	10/10/2023	Sim
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.661,1300	21/09/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.129,6500	19/09/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.129,6500	15/09/2023	Sim
23	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.200,0000	14/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 03/09/2024 07:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇO

(Processo Administrativo n.º 64215.004733/2024-66)

IN 65/2021, Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

Continuação da justificativa para pesquisa do preço da Inexigibilidade de Licitação.

- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
- § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Foram utilizados a pesquisa de todos os itens com base no consumo dos anos anteriores, conforme previsto na **IN 65/2021**, Art. 5º onde prevê o inciso II como parâmetro.

Recife, PE, data conforme assinatura.

Documento assinado digitalmente



Fiscal de Contrato dos CORREIOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA



(Processo: 64215.003063/2024-61)

Órgão: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	
Setor Requisitante: Fiscal de Contrato	
Responsável pela Demanda: SÉRGIO HENRIQUE CÉSAR LOPES – 2º Ten	
E-mail: cporr.almox@gmail.com	Telefone: (81) 3441-3970 – Ramal: 117

1. Justificativa da necessidade de serviço:

Tal solicitação se dá após verificada a necessidade de prestação de serviços postais em favor do CPOR/R.

2. Quantidade de serviço a ser prestado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND / MED	QTD
1	Prestação de serviços postais	14982	Unidade	60
	Quartel em Recife – PE, data conforme assinatura			
	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES Data: 28/08/2024 14:04:42-0300</p> 			


DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1 - Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda em face da real necessidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços postais;


2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife – PE, data conforme assinatura.

Documento assinado digitalmente



ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
12/2024

Objeto da Matriz de Riscos
Prestação de Serviços Postais

Responsável pela Edição
JEFERSON VANTROBA

Data de Criação
03/09/2024 15:51

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação de volume superior ao necessário	Superestimar o quantitativo necessário à contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Gasto ineficiente do recurso público

Ações Preventivas

P-01 Fazer o levantamento de utilização dos serviços no período total da última contratação, de forma a mensurar corretamente o quantitativo necessário. **Responsável:** SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

Ações de Contingência

C-01 Realizar os ajustes necessários no quantitativo do objeto, no Projeto Básico da contratação, de modo a corrigir as possíveis falhas verificadas. **Responsável:** SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratação de volume inferior ao necessário.	Subdimensionamento do quantitativo necessário à contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Serviço não estar disponível quando necessário.

Ações Preventivas

P-01 Fazer o levantamento de utilização dos serviços no período da última contratação, de forma a mensurar corretamente o quantitativo necessário. **Responsável:** SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

Ações de Contingência

C-01 Realizar os ajustes necessários no quantitativo do objeto, no Projeto Básico da contratação, de modo a corrigir as possíveis falhas verificadas. **Responsável:** SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento de obrigações e deveres contratuais.	Falta de conhecimento das cláusulas e condições estabelecidas em edital.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Dano ao erário.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa, com o objetivo de acompanhar a execução do contrato e realização dos serviços contratados. **Responsável:** SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

Ações de Contingência

C-01 Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidade. **Responsável:** SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não aprovação do Projeto Básico pelo Ordenador de Despesas	Não aprovação do Projeto Básico pelo Ordenador de Despesas	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não prosseguimento ou atraso do processo

Ações Preventivas

P-01 Apresentar toda a instrução do processo referente ao planejamento da contratação e despachar junto ao Ordenador de Despesas **Responsável:** SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

Ações de Contingência						
C-01	Após despacho da instrução do processo, realizar as devidas alterações para que atenda as exigências para a contratação.			Responsável: SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na conclusão da contratação	Atraso na conclusão da contratação	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento do processo.					

Ações Preventivas						
P-01	Execução do processo de forma célere.			Responsável: JEFERSON VANTROBA		

Ações de Contingência						
C-01	Processo executado como prioridade.			Responsável: JEFERSON VANTROBA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos						
1	Atraso na entrega ou despacho das correspondências					

Ações Preventivas						
P-01	Monitorar as condições de execução do objeto			Responsável: SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES		

Ações de Contingência						
C-01	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa			Responsável: SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inexecução total ou parcial do contrato	Inexecução total ou parcial do contrato	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos						
1	Indisponibilidade da solução contratada;					
2	Atraso na entrega da solução contratada; e					
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.					

Ações Preventivas						
P-01	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CPOR/R, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.			Responsável: SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES		

Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			Responsável: ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso no início da prestação dos serviços	Atraso no início da prestação dos serviços	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos						
1	Paralisação dos serviços de postagens, ocasionando falta de comunicação via Correios com público externo.					

Ações Preventivas						
P-01	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento.			Responsável: SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES		

Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			Responsável: ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Extinção da EBCT	Somente ocorrerá caso haja a extinção da EBCT.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos						
1	Indisponibilidade da solução contratada					
2	Atraso na entrega da solução contratada					
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais					

Ações Preventivas						
P-01	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CPOR/R, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.			Responsável: SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES		

Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			Responsável: ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



Documento assinado digitalmente

SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

Data: 05/09/2024 12:01:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64215004733202466

2. Descrição da necessidade

Tal solicitação se dá após verificada a necessidade de continuidade da prestação de serviços postais ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - CPOR/R.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de Contrato	SÉRGIO HENRIQUE CÉSAR LOPES - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tal solicitação se dá após verificada a necessidade de continuidade da prestação dos serviços postais para o CPOR/R.

5. Levantamento de Mercado

Devido ao tipo de objeto do serviço a ser prestado, foram realizadas estimativas de consumo, de acordo com os pagamentos realizados em anos anteriores pelo CPOR/R.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de execução dos serviços será de no máximo dois meses para cada item do certame , com início de no máximo 30 dias após o recebimento da nota de empenho por meios oficiais.

Os serviços serão prestados a partir do seguinte endereço:

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE - CPOR/R

Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE - CEP 52.060-335

Tel: (81) 2129-6526

e-mail: cporr.salc@gmail.com

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Prestação de serviços postais	Und	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.641,71

(Mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não há correlação ou outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A prestação do serviço visa a realização de serviços postais do CPOR/R.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é a remessa de postagens do CPOR/R.

13. Providências a serem Adotadas

Está sendo providenciado um processo de inexigibilidade de licitação, com a intenção de contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;

Considerando que as aquisições a serem realizadas são classificadas como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133 e Lei Complementar 123/2006.

Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “comuns”. Em acordo com alínea "a", inciso XXI, art. 6º da Lei 14.133/21.

No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;

Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;

Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;

A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;

Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


15.1. Justificativa da Viabilidade

Este comando declara viável a elaboração do processo em questão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES**
Data: 05/09/2024 12:01:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Processo nº 64215.004733/2024-66

Assunto: Prestação de Serviços.

APROVAÇÃO DE ETP

Em vista das informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos do processo acima indicado e da necessidade de continuidade da prestação dos serviços postais para o CPOR/R, APROVO o Estudo Técnico Preliminar citado, nos termos da NLLC 14.133/21, com vistas a atender as necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - CPOR/R.

Recife-PE, 3 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente

 ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES


Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Número da Unidade Protocolizadora: **64215**

Processo nº 64215.004733/2024-66

Assunto: Prestação de Serviços Postais

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Esta Administração Militar declara que respeitará a todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto. Todas as exigências estão previstas no Termo de Referência, anexo ao processo de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação nº 90034/2023.

Recife-PE, 3 de setembro de 2024



ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – CEI

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

**Processo nº 64215.004733/2024-66
Assunto: Prestação de serviços postais**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em atenção à previsão contida no Art. 3º, do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal e o Art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto 10.193/19, tem in verbis:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

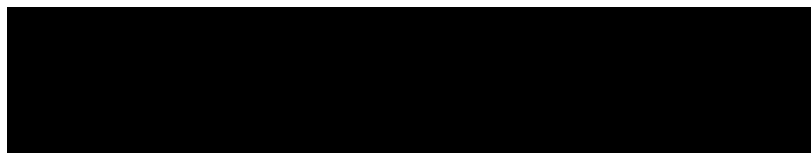
III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.”

Portanto, de acordo com os instrumentos legais supracitados, visualiza-se que a prestação de serviços postais para o CPOR/R, se enquadram como atividades de custeio, por estar elencada no texto legal referenciado.



gov.br ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES
Data: 05/09/2024 11:03:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Cel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva dos Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Número da Unidade Protocolizadora: **64215**

Processo nº 64215.004733/2024-66

Assunto: Prestação de serviços postais.

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais, a fim de atender as necessidades do CPOR/R, e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar 101, de 4 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se de serviço previsto anualmente, a fim de atender as necessidades do CPOR/R; e
2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 3 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente

ANTONIO MARCOS GUEDES MORAES

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

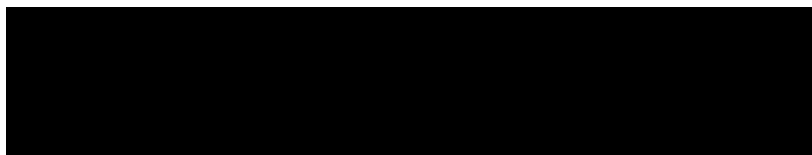


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64215.004733/2024-66

Em 05/09/2024 às 15:45, faço anexar ao presente processo 64215.004733/2024-66, o(s) documento(s): 02 - PORTARIA - C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022 - DOU 91 - 16MAI22 (OCR).pdf, 03 - BI 075 - 23.05.22 - PUBLIC NOMEAÇÃO CMT.pdf, 04 - BI 185 - 13.12.22 - Assunção função OD.pdf, 05- BI 08 - CHEFE DA SALC 2024.pdf, 06 - BI 08 - COMISSÃO PERMANENTE FASE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO.pdf, 07 - CPL.pdf, 09 - Estimativa de consumo mensal 2021.pdf, 09 - Estimativa de consumo mensal 2022.pdf, 09 - Estimativa de consumo mensal 2023.pdf, 11 - Relatório de Pesquisa de Preços.pdf, 01 - _Abertura_de_Inexigibilidade_de_Licitacao.pdf, 08 - _Justificativa_da_Contratacao.pdf, 10 - _Mapa_Comparativoassinado.pdf, 12 - _Justificativa_de_pesquisa_de_preco.pdf, 13 - _Documento_de_Oficializacao_da_demanda.pdf, 14 - _Mapa_de_Risco.pdf, 15 - ETP17_2024.pdf, 16 - _Aprovacao_do_ETP_Ordenador_de_Despesas.pdf, 17 - _Declaracao_Sustentabilidade_Ambiental.pdf, 18 - _Declaracao_de_atividade_de_custeio.pdf, 19 - _Declaracao_de_responsabilidade_fiscal_-_LDO.pdf.



Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160191-CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA /RECIFE	JEFERSON VANTROBA	12/09/2024 08:35 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64215004733202466

1. Condições gerais da contratação

Contratação de Serviços Postais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MÉDIA DE CONSUMO MENSAL (2021, 2022 e 2023)	ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES	ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 60 MESES
R\$ 136,81	R\$ 1.641,71	R\$ 8.208,55

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) contados da assinatura do contrato pela autoridade competente, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua paralisação pode comprometer as funções institucionais do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que deverá atender todos os programas da pasta que duram mais de um exercício.

Trata-se de serviço prestado por entidade que integra a Administração Pública e criada para esse fim específico e seu preço está compatível com o praticado no mercado, conforme disposto no inciso IX, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.208,55 (oito mil duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000139/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 7;
- IV. 4. Classe/Grupo: 681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 160191-90034/2023.

3. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010c/c Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes de CONTRATANTES forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras

Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

A execução do objeto poderá se iniciar após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no endereço respectivo da sede e das regionais.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades conforme a necessidade, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Houve a Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, desse modo, não houve proposta por parte da contratada. No entanto foram anexadas ao processo os valores pagos aos Correios nos anos de 2021, 2022 e 2023, os quais foram utilizados para se estimar o valor anual dos gastos pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - CPOR/R.

Pelo seu caráter público, os preços tabelados dos Correios são definidos pelo Ministério das Comunicações com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Desse modo, o valor dos serviços é estabelecido conforme peso e local de origem e local de destino.

Tendo em vista que as correspondências apresentam custo unitário variável, a depender do peso, além da variabilidade do consumo do serviço (em termos de números de correspondências enviadas mensalmente), julgou-se mais adequada a contratação dos serviços da ECT, que não apresenta uma cota mínima mensal de encomendas, adequando-se melhor à Pacote Bronze realidade demandada pelo CPOR/R.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

envio e recebimento de correspondências, conforme a necessidade do CPOR/R;

cadastramento e liberação de usuários no sistema de acompanhamento e fiscalização dos serviços;

cumprimento dos prazos de entrega; e

o pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, segundo expectativas de rotina e estimativas calculadas.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, **o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma indireta.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, 10% do valor total estimado da contratação].

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

Considerando que os Correios são responsáveis pelos serviços em questão, referentes à última contratação, tendo os prestados com qualidade satisfatória, não será exigido atestado de capacidade técnica.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.208,55

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.208,55 (Oito mil duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela do item 1 deste TR.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

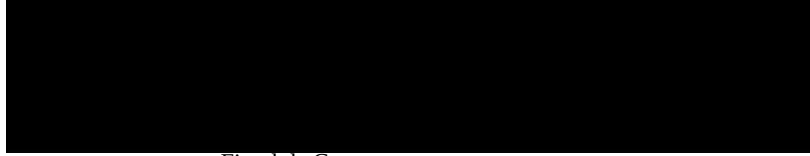
- I) Gestão/Unidade: 00001 / 160191;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171460;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: I3DACSPCORR;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente



Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64215.004733/2024-66

Em 19/09/2024 às 13:42, faço anexar ao presente processo 64215.004733/2024-66, o(s) documento(s): 17_-_TR_-_10_2024_assinado.pdf.





Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 34.028.316/0021-57

Nenhum registro incluído pela instituição credora

Data e hora da consulta: 20/09/2024 08:31
Usuário: ***.294.986-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160191	CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.631.153/0001-01	AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020. CASA FORTE	52060-335
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD:(081) 3441-7922 /SET FIN/FIS ADM:3441-3905

Ano	Tipo	Número
2024	NE	371

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPCORR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/09/2024	Estimativo	64215.004733/2024-66	0,0000	1.013,26

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	50010-900
Endereço	UF	Telefone
GUARARAPES 250 SANTO ANTONIO	PE	(81)34262884
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81)34262884

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

SI - 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - CONFORME DIEX N°13-FISC_CONTR/DIV_ADM/EM - NUP:64215.004733/2024-66, DE 14/08/24 (2024NC006696 - DGO - 160073) I3DACSPCORR. (INEXIGIBILIDADE 90034/2023).

Local da Entrega

AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020- CASA FORTE, RECIFE/PE - CPOR/R

Informação Complementar

16019107900342023 - UASG Minuta: 160191

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/09/2024 15:03:04	Alteração

Data e hora da consulta: 20/09/2024 08:31
Usuário: ***.294.986-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.013,26

Subelemento 47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Comunicação por Correio	1.013,26

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/09/2024	Inclusão	0,99339	1.020,0022	1.013,26

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES
***.812.917-**
19/09/2024 15:03:04

Responsável pela Nota de Empenho
NELVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR
***.684.640-**
19/09/2024 14:48:37

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/09/2024 15:03:04	Alteração



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.028.316/0021-57** DUNS®: **911524551**
Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
Nome Fantasia: **SUPERINTENDENCIA ESTADUAL PE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/08/2025**
Natureza Jurídica: **EMPRESA PÚBLICA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/12/2024	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2024
Receita Municipal	Validade:	23/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	-------------------

Emitido em: 19/09/2024 14:11

CPF: 020.XXX.XXX-96 Nome: ISABELLA RESENDE DE CARVALHO

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2024 14:20:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES PERNAMBUCO**
CNPJ: **34.028.316/0021-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

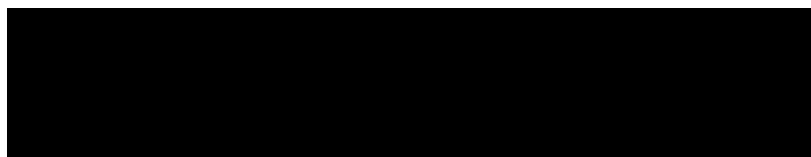


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64215.004733/2024-66

Em 20/09/2024 às 08:34, faço anexar ao presente processo 64215.004733/2024-66, o(s) documento(s): CADIN.pdf, NE371.pdf, SICAF.pdf, TCU.pdf.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Contratos Comerciais da SE-PE

OFÍCIO Nº 52223568/2024 - SEI-PE-CONTRATOS COMERCIAIS

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

Comandante

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE

Avenida Dezesete de Agosto, 1020 - Casa Forte

52061-540 Recife/PE

Assunto: Celebração de Contrato Múltiplo nº 912448039

Prezado Senhor,

Informamos a celebração do Contrato Múltiplo para Prestação de Serviços e Venda de Produtos, conforme discriminado abaixo. Por meio do processo SEI-CORREIOS relacionado segue o instrumento contratual, assim como Cartão de Postagem que, obrigatoriamente, deverá ser apresentado nas Agências para utilização dos serviços.

Processo SEI: 53183.006041/2018-11

Contrato: 9912448039

Código Administrativo: 18292984

Vigência: 11/09/2025

Pacote de Serviços: Bronze

Cota mínima: não se aplica ao pacote escolhido.

Colocamo-nos à disposição para dúvidas e esclarecimentos por intermédio do representante comercial:

Ludmilla Nunes Ferreira (Agência de Correios Casa Amarela)

ludmilla@correios.com.br

Tel. (81) 3621-8135

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)
SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 2/RJ

FSPR/ghtp



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao - G1**, em 18/09/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52223568** e o código CRC **1BD2B803**.



Avenida Guararapes, Sala 316 - 3º andar - Bairro Santo Antonio, Recife/PE,
rjseicontratos@correios.com.br

Referência: Processo nº 53183.006041/2018-11

SEI nº 52223568

**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE
PRODUTOS 9912448039**

CONTRATANTE:		
Razão Social: CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE		
CNPJ/MF: 09.631.153/0001-01	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE		
Endereço: AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 - CASA FORTE		
Cidade: RECIFE	UF: PE	CEP: 52061-540
Endereço Eletrônico: teninfmoraes@yahoo.com.br	Telefone: (81) 3441-7007	
Representante Legal: ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES		
Cargo/Função: COMANDANTE	RG: 0114791940	CPF: 05281291718

CONTRATADA:		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.3160021-57	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO		
Endereço: AVENIDA GUARARAPES, 250, SALA 316, SANTO ANTÔNIO		
Cidade: RECIFE	UF: PE	CEP: 50010-900
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: 3003-0800	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	

Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS	
RG: 13035080-4 IFP/RJ	CPF: 094.771.717-00

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº 53183.006041/2018-11, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e

tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à

CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 171460 - Apoio Administrativo.

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao - G1**, em 09/09/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 10/09/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Santos Moraes, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52042146** e o código CRC **DA7175C2**.

Referência: Processo nº 53183.006041/2018-11

Versão: Março/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64215.004733/2024-66

Em 23/09/2024 às 12:03, faço anexar ao presente processo 64215.004733/2024-66, o(s)
document o (s) : SEI _ 5 2 2 2 3 5 6 8 _ Of i c i o . pdf ,
SEI_52042146_Contrato_Multiplo___OP_14133_Inex.pdf.

